



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

| | |
|---|--|
| I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART.15 DA LEI 8.666/93 DECRETO 3.931/01, SENDO REVOGADO PELO DECRETO FEDERAL 7.892/13. | |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO 02- Gabinete do Prefeito, 03 – Secretaria de Administração Geral, 04- Secretaria de Administração e Finanças, 05- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 06-Secretaria de Assistência Social, 07- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 08-Secretaria de Saúde, 09 – Secretaria de Obras, Serviços, serviços públicos, saneamento e urbanismo. | |
| III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 | IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130.1 /2017 |
| V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO | VI. FORMA DE ENTREGA AQUISIÇÃO PARCELADA |
| VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE | |
| VIII. OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. | |
| IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 19 DE ABRIL DE 2017 HORA: 14:00 HORAS LOCAL: AV. 2 DE JULHO, 737, BAIXA GRANDE, BAHIA. | |
| X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 | |
| XI. PRAZO DE ENTREGA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ORDEM DE FORNECIMENTO | |
| LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL, As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, na sala de Comissão de Licitação, sito na avenida 2 de Julho, nº 737, ou pelo telefone (74) 32581165 ou pelo site licitacao@baixagrande.ba.gov.br | |
| Pregoeiro responsável SONIA LOBO DA SILVA PREGOEIRA DECRETO 011/2017 | |

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14. 2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

15.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

16.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, como também documento de identificação dos sócios.

16.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, com identificação dos mesmos.

16.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

16.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação

16.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

17.1. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

17.2. A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
ENDEREÇO: AV. 2 DE JULHO, 737
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ENVELOPE B

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
ENDEREÇO: AV. 2 DE JULHO, 737
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

17.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f) declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

18.2. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

18.3. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.



18.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

18.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XIX– PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS :

19.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

19.2 Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

19.3 em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

19.4 condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

19.5 O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

19.6 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

19.7 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

19.8 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

19.9 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

19.10 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

19.11 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



19.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

19.13 Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

19.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

20.1 É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, dos documentos a seguir relacionados, com prazo vigente na data de realização do certame.

20.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade perante a justiça do trabalho – CNDT (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2012).
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

20.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, devidamente assinado por profissional da contabilidade, com registro no CRC, no qual fique demonstrado a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo a critério do proponente, ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma



da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício, que comprovem um bom índice de solvência da empresa, cujo critério de julgamento ficará a cargo da área técnica da Prefeitura Municipal de Baixa Grande.

1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): Substituição do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício por parte das Micro e Pequenas empresas pela Declaração Anual do simples Nacional (DANS) como comprovação da qualificação econômico financeira (Instrução Cameral nº 002/2014 – 2ªC).

20.5. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

20.6. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

XXI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço (Unitário) e atender os requisitos de habilitação do Edital.

XXII - DOS RECURSOS:

22.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

22.3. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

22.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Baixa Grande à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

23.1. Os produtos deverão ser fornecidos com os quantitativos solicitados pelo Setor de Compras, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, no seguinte endereço: Av. 2 de Julho, 737, Baixa Grande, conforme Ordem de Fornecimento;



23.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação da conformidade com as especificações e, conseqüente, aceitação pela Secretaria solicitante.

23.3.A entrega dos produtos/materiais em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

23.4. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

23.5. A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega caso não substitua os itens rejeitados no prazo estipulado pelo Fiscal.

23.6. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

23.7. Os itens serão inteiramente recusados pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande, nas seguintes condições:

- a) caso tenham sido entregues com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso os apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para o consumo.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento será procedido pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande, de acordo com o que for fornecido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

24.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou outra circunstância que desaprove sua liquidação, o pagamento será susgado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

24.3. O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

XXV- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.



XXVI- DAS SANÇÕES

26.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

27.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

27.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Baixa Grande.

XXVIII - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal.

XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo .

29.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

29.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

29.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XXX - DOS EMPENHOS

30.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

30.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

30.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

XXXI – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

31.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

31.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

31.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXXII – DOS ANEXOS

– Fazem parte deste processo como anexos:

19.1 - **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

19.2 - **ANEXO II** - ESPECIFICAÇÃO

19.3 - **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.4 - **ANEXO IV** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

19.5 - **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

19.6 - **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

19.7– **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

19.8 - **ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.9 – **ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

XXXV - DO FORO:

28.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Baixa Grande, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baixa Grande, 27 de março de 2017
Sonia Lôbo da Silva
Pregoeira Oficial



A N E X O – I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. SRP 016/2017
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto solicitado é para atender a demanda das Secretarias:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão Pública;
Fundo Municipal de Saúde;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Secretaria de Agricultura e Meio ambiente;
Gabinete do Prefeito.

DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. As especificações estão contidas no Anexo II.

PAGAMENTO:

4.1. O Município de Baixa Grande/BA providenciará o **pagamento** à contratada até o 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.4 - A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.7. – Prestar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo dois dias úteis, após o recebimento desta.

PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O prazo máximo para fornecimento não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas , a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município.



ANEXO II

| |
|---|
| TERMO DE REFERÊNCIA: |
| A presente licitação de REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS ABAIXO: |
| 1.1 Quantitativos |

| ITEM | MATERIAL | UND | QTD |
|---------------|--|-----|------|
| Lote 1 | | | |
| 1. | ALFINETE, METAL, NIQUELADO, PLÁSTICO, REDONDO, COLORIDA - CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 50 |
| 2. | FITA RIGOR 10MX07MM CORES SORTIDA | UND | 500 |
| 3. | FITA RIGOR 10MX15MM CORES SORTIDAS | UND | 500 |
| 4. | FITA RIGOR 10MX20MM CORES SORTIDA | UND | 500 |
| 5. | FITA RIGOR 10MX2MM CORES SORTIDA | UND | 500 |
| 6. | FITAS DECORATIVAS CORES SORTIDAS TAMANHO 23MMX50M | UND | 1000 |
| 7. | FITILHO AMARELO PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM FIO SINTÉTICO OPACO OU TRANSPARENTE, LARGURA 5 A 15 CM, ROLO DE 1KG | UND | 500 |
| 8. | JUTA PARA ARTESANATO, MEDINDO 1,00X1,00 MTS DE FIBRA NATURAL, CORES VARIADAS | UND | 50 |
| 9. | NOVELO DE LÃ, COM 100 GRAMAS EM CORES VARIADAS E MODERNAS, FIO ENCORPADO COM BRILHO ACETINADO | UND | 200 |
| 10. | LINHA PARA COSTURA PACOTE C/ 10 TUBOS, CORES VARIADAS | PCT | 100 |
| 11. | LINHA PARA CROCHE 100 G CORES VARIADAS | UND | 100 |
| 12. | TNT, TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, AUTISTATICO, FLEXIVEL HIDROPELENTE, COM 1,4M DE LARGURA, BOBINA COM 50MT, NAS CORES DIVERSAS | UND | 300 |
| Lote 2 | | | |
| 13. | ALMOFADA P/CARIMBO – TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL, COR PRETA 95 X 125 mm | UND | 20 |
| 14. | GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA | CX | 500 |
| 15. | LAPIS GRAFITE, CORPO EM MADEIRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATE 50 UNIDADES, SELO DE ADEQUAÇÃO A NORMA ABNT NBR 15236/2012 – VERSÃO CORRIGIDA 2013. | CX | 100 |
| 16. | LÁPIS GRAFITE, NÚMERO 02 (DOIS) FORMATO SEIS TRAVADOS, COM BORRACHA ACOPLADA - CAIXAS COM NO MÍNIMO 148 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL | CX | 100 |
| 17. | LAPIS, DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. | CX | 150 |
| 18. | LAPISEIRA Nº 7, MATERIAL PLÁSTICO, COM PRENDEDOR, PONTA E ACONDICIONADOR DE MATERIAL COM BORRACHA, | CX | 100 |



| | | | |
|---------------|--|------|-----|
| | TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. ACONDICIONADO EM ESTOJOS OU CAIXAS COM NO MINIMO 24 UNIDADES. | | |
| 19. | TINTA GUACHE - NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTE 250 ML, CORES AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHA/ROSA, - FABRICAÇÃO NACIONAL | CX | 500 |
| 20. | TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, EM FRASCO COM NO MINIMO 40 ML, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 25 |
| 21. | MASSA, DE MODELAR, COLORIDA, ATÓXICA, EM FORMA CILÍNDRICA. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CX | 250 |
| Lote 3 | | | |
| 22. | GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS ESTRUTURA METÁLICA | UN | 60 |
| 23. | GRAMPO GRAMPEADOR 106/8 CAIXA COM 3000 | CX | 120 |
| 24. | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, AÇO GALVANIZADO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS (GRAMPO FECHADO) PAPEL 750/M ² , CX COM 5000 UNIDADES. | CX | 500 |
| 25. | GRAMPEADOR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M ² , COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5 CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMOS 26/6. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UNID | 100 |
| 26. | EXTRATOR DE GRAMPO PARA GRANPOS 26/6, CROMADO, TIPO ALAVANCA, COMPRIMENTO MINIMO 150MM. | UND | 150 |
| 27. | PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | CX | 20 |
| 28. | PERFURADOR PARA PEPEL, EM METAL PINTADO, 02 FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR, BASE EM PVC, CAPACIDADE 30 FOLHAS DE 759/M ² , EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL. | UN | 50 |
| 29. | PISTOLA (GRANDE) P/ COLA QUENTE. USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. UTILIZA REFIL FINO. | UNID | 100 |
| 30. | PRANCHETA EM ACRILICO | UND | 80 |
| 31. | PORTA LAPIS, COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, EM ACRILICO, TAMANHO PADRAO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UNID | 30 |
| 32. | QUADRO, BRANCO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS, CONFECCIONADO EM MDF, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMINICO LISO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM | UNID | 15 |



| | | | |
|---------------|---|------|------|
| | CANTOS ARREDONDADOS DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, DIMENSÕES DE 1200MM X 900MM (LXA), PODENDO VARIAR EM +/-5% | | |
| 33. | TESOURA DE PICOTAR, LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM PLASTICO, APROXIMADAMENTE 21CM | UND | 100 |
| 34. | TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 POLEGADAS, SEM PONTA - FABRICAÇÃO NACIONAL | UNID | 500 |
| 35. | CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DIGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERACOES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORRECAO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, BATERIA A LUZ SOLAR. | UND | 20 |
| 36. | ESTILETE LÂMINA ESTREITA CAIXA COM 12 UNIDADES 9 MM X 13 CM | CX | 50 |
| 37. | ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA DIVIDIDA, DIMENSÕES 18 X 105 MM | UNID | 50 |
| 38. | ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO, LÂMINA DIVIDIDA, DIMENSÕES 10 X 80 MM | UNID | 50 |
| 39. | CORRETIVO LÍQUIDO, BASE AGUA, PERCENTUAL DE COBERTURA E DE APEGABILIDADE MINIMO DE 50%, TEMPO DE SECAGEM MAXIMO DE 60S, ACABAMENTO FINAL LISO, TAMPA COM PINCEL, FRASCO PLASTICO COM 18 ML, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), REFERENCIA HELIOS TOQUE MAGICO, BIC AGUA, FABER CASTELL OU SIMILAR. | UN | 500 |
| 40. | DISPENSADOR DE FITA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACOPLA FITA COM DIÂMETRO DE 1 E 3 POLEGADAS NO MESMO APARELHO. | UN | 30 |
| 41. | DUREX CELOFANE 12 MM X 40 M - ROLO GRANDE | UN | 450 |
| 42. | ELASTICO LATEX, COR AMARELA, Nº 18, APLICAÇÃO ESCRITORIO, EMBALAGEM COM 100G. | UND | 100 |
| Lote 4 | | | |
| 43. | ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, (75G/M2 MÍNIMA) DIMENSÕES 210 X 297 MM | UNID | 2500 |
| 44. | ENVELOPE OFÍCIO, PARDO, SEM TIMBRE, (75G/M2 MÍNIMA) DIMENSÕES 240 X 340 MM | UNID | 5000 |
| 45. | ENVELOPE, GRANDE, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAF OURO, GRAMATURA 80 G, DIMENSOES 230 X 320 MM. | UND | 200 |
| 46. | ENVELOPE, GRANDE, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAF OURO, GRAMATURA 80 G, DIMENSOES 260 X 360 MM. | UND | 200 |
| 47. | ENVELOPE, GRANDE, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAF OURO, GRAMATURA 80 G, DIMENSOES 200 X 280 MM. | UND | 200 |
| 48. | ENVELOPE, GRANDE, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAF OURO, GRAMATURA 80 G, DIMENSOES 120 X 170 MM. | UND | 200 |
| 49. | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS | UN | 1000 |
| 50. | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 150 FOLHAS | UN | 1000 |
| 51. | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS | UN | 1000 |
| 52. | ENVELOPE BRANCO PARA CD MEDINDO 12,5 X 12,5 | UN | 300 |
| 53. | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP 0,30 EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE A4 TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES | CX | 100 |
| 54. | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP 0,30 EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE A4 TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES | CX | 100 |



| | | | |
|---------------|---|------|------|
| 55. | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC 0,30 210X297 PRETA RIGIDO. | UND | 100 |
| 56. | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC 0,30 210X297 TRANSPARENTE RIGIDO. | UND | 100 |
| 57. | CARTUCHO DE GRAMPO, AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAÇÃO DE ATE 80 FOLHAS, CARTUCHO COM 5000 UNIDADES, APLICAÇÃO GRAMPEADOR ELETRONICO RAPIDO MODELO 5080. | CX | 100 |
| 58. | CLIPS P PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº. 2/0 CX. COM 100 1010/20 | CX | 1000 |
| 59. | CLIPS P PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº. 6/0 CX. COM 50 1010/20 | UN | 1000 |
| 60. | CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 3/0 (TRÊS). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. | CX | 5000 |
| 61. | CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 8/0 (OITO), EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. | CX | 5000 |
| 62. | LIVRO, ATA, PAUTADO, COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 330X216 MM, CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PALSTIFICADO NA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS, COM 50 FOLHAS. | UNID | 300 |
| 63. | LIVRO, ATA, PAUTADO, COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 330X216 MM, CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PALSTIFICADO NA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS, COM 100 FOLHAS. | UNID | 300 |
| 64. | LIVRO, PROTOCOLO, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO 215X160 MM. | UNID | 250 |
| 65. | MIDIA PARA CD | UND | 2000 |
| 66. | MIDIA PARA DVD | UND | 2000 |
| 67. | RÉGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CM DE COMPRIMENTO, COM NÚMEROS DE ESCALA EM PRETO E VISÍVEL. | UN | 500 |
| 68. | REGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISAO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. | UNID | 500 |
| 69. | UMIDECEDOR DE DEDO, EM PASTA, COM GLICERINA, NÃO TOXICO E QUE NÃO MANCHE, COM CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL IMPRESSO NA EMBALAGEM E/OU NO ROTULO, PESO LIQUIDO 12G, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES. | CX | 50 |
| Lote 5 | | | |
| 70. | PAPEL A4 - (210 MM X 297 MM), 75 G/M ² , BRANCO, ALTA ALVURA, POROSIDADE, OPACIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E RIGIDEZ, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, PLANICIDADE. FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. CAIXA COM 5.000 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADAS, IDENTIFICADAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 10 RESMAS. | CX | 1000 |



| | | | |
|-----|--|------|------|
| 71. | PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, DOMENSÕES 36X51MM (+/- 10%), PAPEL RECICLADO, BLOCO COM 100 FOLHAS, REFERENCIA 3M POSTIT, OU SIMILAR. | UND | 250 |
| 72. | PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, DOMENSÕES 68X74MM (+/- 10%), PAPEL RECICLADO, BLOCO COM 100 FOLHAS, REFERENCIA 3M POSTIT, OU SIMILAR. | UND | 100 |
| 73. | PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, DOMENSÕES 76X76MM (+/- 10%), PAPEL RECICLADO, BLOCO COM 100 FOLHAS, REFERENCIA 3M POSTIT, OU SIMILAR. | UND | 500 |
| 74. | PAPEL CAMUÇA, PAPEL VELUDO 49X59 CM, CORES VARIADAS | UND | 1500 |
| 75. | PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240G PACOTE COM 10 UNIDADES | UND | 1500 |
| 76. | PAPEL CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS 66X50 CM | UND | 1500 |
| 77. | PAPEL CELOFANE, 0,70X0,90M CORES VARIADAS. | UND | 1500 |
| 78. | PAPEL COUCHE BRILHANTE, L2 (APLICAÇÃO DOS LADOS) TAMANHO A4, GRAMATURA 150G/M ² , PACOTE COM 100 FOLHAS. | PCT | 100 |
| 79. | PAPEL COUCHE FOSCO, L2 (APLICAÇÃO DOS LADOS) TAMANHO A4, GRAMATURA 150G/M ² , PACOTE COM 100 FOLHAS. | PCT | 100 |
| 80. | PAPEL CREPOM 48CMX2M CORES VARIADAS. | UND | 3000 |
| 81. | PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 300 G/M ² , DIMENSÕES 48 X 66 MM, NA COR AZUL MARINHO, AZUL BEBE, PRETO E VERDE PODENDO VARIAR EM ATÉ + 5 %. | UNID | 1800 |
| 82. | PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, COR DIVERSAS, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS | UNID | 500 |
| 83. | PAPEL EMBRULHO, DIMENSOES MINIMAS 96X66CM, EM KRAFT, GRAMATURA MINIMA 809/M ² , PARA EMBALAGEM EM GERAL, ROLO COM 200 MTS. | ROLO | 50 |
| 84. | PAPEL MADEIRA, TAMANHO 66X96CM, 75G/M ² . | UND | 1000 |
| 85. | PAPEL MICRO ONDULADO, TAMANHO 50X80 CM, CORES VARIADAS. | UND | 1000 |
| 86. | PAPEL SEDA, TAMANHO 48X60 CM, CORES VARIADAS. | UND | 1000 |
| 87. | PAPEL VERGE, DIMENSÃO 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M ² , CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | CX | 350 |
| 88. | PASTA A-Z, REVESTIMENTO PRETO LOMBO LARGO TAM. CX COM 20 UNIDADES | CX | 120 |
| 89. | PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES | UND | 120 |
| 90. | PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES | UND | 120 |
| 91. | PASTA CLASSIFICADOR C/ GRAMPO PLASTICO, TAMANHO OFICIO | UND | 1000 |
| 92. | PASTA CLASSIFICADOR, EM PAPEL CARTÃO, PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO DIMENSÕES 235 X 350 MM, NA COR AZUL | UNID | 100 |
| 93. | PASTA COM ELÁSTICO DE CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELASTICO(CORES VARIADAS), GRAMATURA MINIMA DE 290 M ² | UN | 300 |
| 94. | PASTAS SUSPENSAS KRAFT | UN | 200 |
| 95. | ROLO BOLBINA BRANCO (METRO) | UND | 30 |
| 96. | CARTOLINA LAMINADA, CORES VARIADAS, TAMANHO 49X59 CM | UND | 1000 |



| Lote 6 | | | |
|---------------|--|------|------|
| 97. | ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO CONEXÃO NOTEBOOK, PADRÃO PENDRIVER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE ARMAZENAMENTO EM 4GB (PENDRIVER). | UND | 100 |
| 98. | AGENDA DE TELEFONE, COM INDICE, DIVISAO DE A A Z, CAPA EM PVC, MINIMO DE 160 PAGINAS, DIMENSOES 160 X 220 MM. | UND | 25 |
| 99. | AGENDA TIPO DIARIO, ANO EM CURSO, DIMENSOES DE 15 X 21CM (FECHADA), PAPEL NA COR BRANCO, MINIMO DE 380 PAGINAS, CAPA EM MATERIAL SINTETICO, ALMOFADADA, CALENDARIO ANUAL (ANO POSTERIOR/ATUAL), FITA CETIM MARCADORA DE PAGINA. | UND | 30 |
| 100. | APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UNID | 400 |
| 101. | APARELHO, TELEFONE, COM 17 TECLAS, PARA MESA, CONECTORES PADRAO AMERICANO E OU TELEBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: TECLAS MUTE, FLASH,LND, REDIAL, MODE, PAUSE, CAMPAINHA ELETRONICA COM AJUSTE DE VOLUME, DEDICADO/MULTIFREQUENCIAL, MONOFONE COMPACTO, ADAPTADOR PINO PADRAO TELEBRAS, OPCAO DE CHAVE DE BLOQUEIO, COM TEMPO DE FLASH ENTRE 100 A 150 MILESEGUNDOS, COM 10 MEMORIAS DE 02 TOQUES, PESO MINIMO 543 GRAMAS, GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE (UM) 01 ANO. | UND | 100 |
| Lote 7 | | | |
| 102. | BALÃO EM LATEX, CORES VARIADAS, PCT COM 50 UNIDADES. | PCT | 1000 |
| 103. | BARBANTE, EM FIBRA DE 100% ALGODAO, COM 06 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM: ROLO COM 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UND | 100 |
| 104. | BOLA DE ISOPOR MACIÇA 03 CM DE DIAMETRO | UND | 1000 |
| 105. | BOLA DE ISOPOR MACIÇA 05 CM DE DIAMETRO | UND | 1000 |
| 106. | BOLA DE ISOPOR MACIÇA 07 CM DE DIAMETRO | UND | 1000 |
| 107. | BOLA DE ISOPOR MACIÇA 15 CM DE DIAMETRO | UND | 1000 |
| Lote 8 | | | |
| 108. | APONTADOR, DE LÁPIS, TIPO ESCOLAR, EM PLASTICO, QUANTIDADE DE FERROS 01, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATE 24 UNIDADES. | CX | 500 |
| 109. | BORRACHA APAGADORA PARA LAPIS, DIMENSOES MINIMAS 35X22X5 MM, BRANCA, MACIA ACONDICIONADAS EM CX COM 50UNIDADES | CX | 100 |
| 110. | BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS. | UNID | 500 |
| 111. | CADERNO TIPO BROCHURA, TAMANHO MÍNIMO DE 200 MM X140 MM, CAPA EM PAPEL BRANCO FLEXÍVEL, GRAMATURA CAPA NO MÍNIMO 120G/M ² , FIXAÇÃO POR DOIS GRAMPOS, SEM FOLHA DE ROSTO, MIOLO (FOLHAS) COM 200 FLS EM PAPEL | UN | 100 |



| | | | |
|---------------|--|------|-------|
| | BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M ² PAUTADO | | |
| 112. | CADERNOS CAPA DURA , ESPIRAL, 1 MATERIA, PEQUENO 96 FOLHAS | UND | 1000 |
| 113. | FITA ADESIVA PVC, CELULOSE, PROLIPROPENO, TRANSPARENTE, LARGURA 25MM, COMPRIMENTO 50 METROS (MÍNIMO). | UND | 300 |
| 114. | FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL, COBERTO EM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA SINTETICA DE AMBOS OS LADOS. | UND | 500 |
| 115. | FITA, ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, DIMENSÕES 50 MM X 50 MM. | UNID | 200 |
| 116. | FITA, ADESIVA, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UNID | 200 |
| 117. | FITA ADESIVA, DUREX, 12X50, PACOTE COM 10 ROLOS. | PCTS | 20 |
| Lote 9 | | | |
| 118. | CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, EM POLIETILENO, NA COR AZUL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 240 X 130 MM. | UNID | 2000 |
| 119. | COLA BRANCA FRASCO DE 1 KG – LAVAVEL | FR | 50 |
| 120. | COLA BRANCA, ACETATO DE POLIVINILA (PVA) BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUÇÃO DO FLUXO DA COLA, NÃO INFLAMAVEL, ATOXICA, LAVAVEL, TEMPO DE SECAGEM MEDIO DE 30 MINUTOS A 25° SOBRE LAMINA DE VIDRO (PELICULA DE 40 MICRA), FRASCO PALSTICO COM 90G, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), REFERENCIA COMPACTOS POLAR BIC FABER CASTAEL OU SIMILAR. | UND | 2500 |
| 121. | COLA COLORIDA – TUBO COM 25G, CORES VARIADAS | CX | 500 |
| 122. | COLA COLORIDA NEON, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVC, PIGMENTOS E CONSERVANTE, NÃO TOXICA, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES DE 10 ML CADA. | CX | 100 |
| 123. | COLA EM BASTÃO, BASE POLIGLUCOSIDEO, 10G, SECAGEM RAPIDA, ATOXICA, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), REFERENCIA HENKEL PRITT, FABER CASTELL OU SIMILAR. | UND | 500 |
| 124. | COLA ESCOLAR BRANCA, PRODUTO LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE DE AGUA E ACETATO DE POLIVINILA, COM BICO DOSADOR - 1ª QUALIDADE - TUBO 40 G COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO | UN | 3.000 |
| 125. | COLA LIQUIDA, A BASE DE P.V.A, LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM MÍNIMO 500 G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CX COM 12 | CX | 300 |
| 126. | COLA PARA ISOPOR. EMBALAGEM COM 40 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX COM 36 | CX | 100 |



| | | | |
|----------------|---|------|------|
| 127. | COLA SILICONE EM BARRA PARA PISTOLA DE 5/16X4 COLA QUENTE, PCT COM 01 KG | PCT | 200 |
| 128. | COLA, LIQUIDA, GLITER, DIVERSAS CORES, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 35 GRAMAS, POR UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UNID | 500 |
| Lote 10 | | | |
| 129. | CANETA HIDROCOR, TINTA LAVAVEL, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, ATOXICO, TRAÇO PONTA FINA, CAIXA COM 12 CORES SORIDAS. | CX | 300 |
| 130. | CANETA MARCA TEXTO FORMATO ANATOMICO, PODENDO SER CILINDRICO, CONICO OU RETANGULAR, MATERIAL PLASTICO, RIGIDO, INQUEBRAVEL, TAMPA REMOVIVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, A TINTA DEVERA SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RAPIDA DEVENDO SER LAVAVEL E NÃO TOXICA. NAS CORES AMARELO, VERDE, LARANJA, AZUL, ROSA E VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 200 |
| 131. | CANETA P/ CD/DVD/BLU-RAY 2MM PRETA | UNID | 20 |
| 132. | CANETA PARA QUADRO BRANCO, TINTA ATOXICA DE SECAGEM RAPIDA QUANDO DA APLICAÇÃO, SER RECARREGAVEL E DE FACIL REMOÇÃO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS. | UNID | 100 |
| 133. | CANETA, ESFEROGRÁFICA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, EM MATERIAL PLASTICO, PONTA EM AÇO INOXIDAVEL OU LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, CORPO TRANSPARENTE, SELO E ADEQUAÇÃO A NORMA ABNT NBR 15236/2012 VERESÃO CORRIGIDA 2013, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 18 MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. MARCA BIC, FABER CASTELL, PILOT, COMPACTOR OU SIMILSAR. | CX | 1000 |
| 134. | CANETA, MARCADOR PERMANENTE (ATÔMICO), PONTA INDEFORMÁVEL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 300 |
| Lote 11 | | | |
| 135. | E.V.A, COLORIDO, COM GLITER LAVÁVEL, ATÓXICOS, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600X400X2 MM, PACOTE C/ 10 UNID | PCT | 500 |
| 136. | E.V.A, COLORIDO, ESTAMPADO LAVÁVEL, ATÓXICOS, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600X400X2 MM, PACOTE C/ 10 UNID | PCT | 500 |
| 137. | ETIQUETA ADESIVA, pacote COM 400 UNIDADES EM PEPEL, COR BRANCA, DOMENSÕES 128X74MM, TIPO FORMULARIO CONTINUO. | PCT | 500 |
| 138. | E.V.A, COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICOS, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600X400X2 MM, PACOTE C/ 10 UNID | PCT | 2000 |
| LOTE 12 | | | |
| 139. | Fragmentadora De Papel Corta 15 Folhas Em Partículas De | UNID | 03 |



| | | | |
|------|--|------|-----|
| | 4x34mm, Cesto: 24l, Fenda | | |
| 140. | ENCADERNADORA Comprimento, Largura, Altura. Máquina: 42,4 x 40,5 x 17,6cm Área de trabalho: 36,1 x 20cm Extensão de perfuração: 33cm Quantidade de Furos: 38 sendo todos anuláveis Capacidade de perfuração: 15 folhas Fechamento de duplo anel: 1/4" a 9/16" Peso Líquido: 15,300kg | UNID | 05 |
| 141. | Reabastecedor P/pincel P/quadro Branco | UNID | 100 |

1.2. Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Baixa Grande, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Av. 2 de Julho, Baixa Grande- Ba

1.2.1. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta;

1.2.2. A marca indicada terá que ser de qualidade e será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.2.5 O prazo de garantia do produto será de 01 (um) ano.

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o artigo 40, §4º, da Lei Federal 10.520/02.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante neste **Anexo**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada na _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente edital, do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº
PRP 016/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

_____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, neste
ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da
cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____, detentor de amplos poderes para nomeação de
representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à
_____, portador da cédula
de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob nº
_____, com o fim específico de representar a outorgante perante
a Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE- BA, no PREGÃO PRESENCIAL para Registro
de Preços nº PRP 016/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos
aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente
mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.

(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da
Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do
disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. XX/2017
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a
rua _____, N.º _____, na cidade _____ de
_____, por intermédio de seu representante legal, declara
que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da
referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos
documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de PREGÃO
PRESENCIAL para Registro de Preços nº. PRP 016/2017 da Prefeitura Municipal de BAIXA
GRANDE - BA.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017. DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PRP 016/2017

O Município de BAIXA GRANDE – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxx, portadora da carteira de identidade RG n° _____, inscrita no CPF sob o n° _____, brasileira, residente e domiciliado à rua _____, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, n° _____, CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 SRP **/15**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1. – constitui objeto.....
- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pelo Município de BAIXA GRANDE - BA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------|---------|------------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

CLAUSULA II

2.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Baixa Grande BA, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 016/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o (.....) dia, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. 2 de Julho, 737, Baixa Grande, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Baixa Grande BA e conter o número do empenho correspondente

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



5.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, reduzir os preços registrados na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94. 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços **Nº SRP 016/2017**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº SRP 016/2017 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Federal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Baixa Grande – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata



Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32
Endereço: Av. 2 de Julho, 737
E-mail: administracao@baixagrande.ba.gov.br

Testemunhas:

1) _____

2) _____